

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

PRIMEIRA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DIRETOR REGULATÓRIO – CDR

A AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO VALE DO PARANAPANEMA - ARVAP, associação pública com personalidade jurídica de direito público, por intermédio de seu Presidente, Donizete Aparecido Ferreira de Lima, Prefeito de Platina/SP, no uso das atribuições previstas no Protocolo de Intenções, no Estatuto e no Regimento Interno, torna pública a seleção de três membros titulares para a primeira composição do Conselho Diretor Regulatório - CDR.

Fundamento jurídico: Constituição Federal, art. 37; Leis Federais nº 9.984/2000, nº 11.107/2005, nº 11.445/2007 e nº 14.026/2020; Decreto Federal nº 6.017/2007; Resolução ANA nº 177/2024 e Norma de Referência ANA nº 4/2024; Protocolo de Intenções, Estatuto e Regimento Interno da ARVAP.

QUADRO-RESUMO

Item	Regra
Vagas	3 membros titulares.
Mandatos iniciais	5 anos para o 1º classificado, 4 anos para o 2º e 3 anos para o 3º.
Recondução	Vedada.
Remuneração	Não haverá jeton, gratificação ou vantagem adicional.
Forma de seleção	Habilitação e avaliação curricular documental, com critérios objetivos.
Inscrições	03/08/2026 a 05/08/2026, por e-mail: contato@arvap.sp.gov.br
Recurso	Uma única fase, no prazo de 3 dias úteis.
Investidura	Aprovação pela Assembleia Geral e designação pelo Presidente da ARVAP.

1. DO OBJETO E DAS REGRAS GERAIS

1.1. O presente Edital disciplina a seleção pública simplificada de três membros titulares para a primeira composição do Conselho Diretor Regulatório - CDR da ARVAP.

1.2. O procedimento será público, formalizado, impessoal, transparente e motivado, sem natureza de concurso público ou de seleção para contratação de pessoal.

1.3. A participação no CDR constitui serviço público relevante e não cria vínculo empregatício, estatutário, contratual ou previdenciário com a ARVAP.

1.4. A classificação gera expectativa de designação, condicionada à aprovação da Assembleia Geral, à inexistência de impedimento e ao ato formal do Presidente da ARVAP.

2. DAS VAGAS, DOS MANDATOS E DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão preenchidas três vagas de membro titular.

2.2. Na primeira composição, os mandatos serão distribuídos conforme a classificação final:

- I - 5 anos para o primeiro classificado;
- II - 4 anos para o segundo classificado; e
- III - 3 anos para o terceiro classificado.

2.3. Os mandatos serão fixos, não coincidentes e independentes dos mandatos dos Prefeitos e da Presidência da ARVAP, vedada a recondução.

2.4. A função não será remunerada e não acarretará jeton, gratificação, adicional, diária específica ou vantagem pecuniária adicional.

2.5. As reuniões e demais atividades poderão ser presenciais, híbridas ou remotas. A participação remota terá os mesmos efeitos da presencial, desde que permita identificação, manifestação, votação e registro da reunião.

2.6. A designação de agente já vinculado à ARVAP não altera seu vínculo nem gera remuneração adicional, devendo o membro atuar com independência técnica e decisória quanto ao conteúdo de seus votos e manifestações.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderá inscrever-se pessoa com ou sem vínculo prévio com a ARVAP, inclusive agente público, empregado público, servidor cedido, ocupante de função técnica ou profissional externo.

3.2. São requisitos obrigatórios:

- I - ser civilmente capaz;
- II - possuir formação acadêmica ou experiência profissional compatível com regulação de serviços públicos, saneamento básico, direito, economia, administração pública, contabilidade, engenharia, arquitetura e urbanismo, gestão ambiental ou área correlata;
- III - demonstrar notório conhecimento técnico por meio dos documentos apresentados;
- IV - ter disponibilidade para reuniões presenciais ou remotas;
- V - apresentar a documentação exigida; e
- VI - não incidir nas vedações deste Edital.

3.3. Quando a atividade profissional depender de registro em conselho de classe, o candidato deverá comprovar regularidade, quando juridicamente exigível.

4. DOS IMPEDIMENTOS E DAS VEDAÇÕES

4.1. Não poderá integrar o CDR a pessoa que incida em impedimento, conflito de interesses, nepotismo ou vedação prevista na legislação, na Norma de Referência ANA nº 4/2024 ou nos documentos institucionais da ARVAP, especialmente quem:

- I - exerça cargo de direção política em Município consorciado ou conveniado;
- II - exerça direção, gestão, representação ou atividade remunerada em prestador regulado ou fiscalizado pela ARVAP;
- III - exerça direção, gestão ou representação em entidade diretamente interessada nas decisões da Agência;

- IV** - tenha participado de estrutura decisória partidária ou de organização de campanha eleitoral nos últimos 36 meses;
 - V** - tenha exercido cargo em organização sindical relacionada ao setor regulado nos últimos 36 meses;
 - VI** - possua participação direta ou indireta em empresa ou entidade regulada pela ARVAP ou com matéria submetida à Agência;
 - VII** - integre conselho ou diretoria de associação representativa de interesses patronais ou trabalhistas ligados às atividades reguladas;
 - VIII** - receba vantagem, benefício ou contraprestação de prestador regulado ou fiscalizado;
 - IX** - se enquadre em hipótese legal de inelegibilidade; ou
 - X** - mantenha vínculo ou interesse capaz de comprometer, de forma real ou aparente, sua independência, imparcialidade ou a confiança pública nas decisões do CDR.
- 4.2.** O candidato deverá informar vínculos profissionais, institucionais, societários, econômicos ou patrimoniais relevantes dos últimos cinco anos.
- 4.3.** A omissão de informação relevante ou a apresentação de declaração falsa acarretará exclusão do processo, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

5. DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS

- 5.1.** As inscrições serão gratuitas e realizadas de **03/08/2026 a 05/08/2026, até 23h59**, por e-mail contato@arvap.sp.gov.br.
- 5.2.** O candidato deverá encaminhar, em formato PDF:
- I** - Formulário de Inscrição e Currículo, conforme Anexo I;
 - II** - documento oficial de identificação e CPF;
 - III** - diplomas, certificados e comprovantes de formação declarados;
 - IV** - documentos que comprovem a experiência profissional e os produtos técnicos informados;
 - V** - registro profissional, quando aplicável; e
 - VI** - Declaração Unificada, conforme Anexo II.
- 5.3.** Os documentos deverão ser legíveis e, preferencialmente, reunidos em arquivo único, na ordem do checklist do Anexo III.
- 5.4.** A Comissão poderá realizar diligência para esclarecer documento apresentado no prazo, vedada a inclusão posterior de título ou experiência não declarados na inscrição.
- 5.5.** A inscrição recebida fora do prazo ou sem documento obrigatório será indeferida.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 6.1.** O processo será conduzido por Comissão de Seleção composta por, no mínimo, três membros designados por ato do Presidente da ARVAP.
- 6.2.** Compete à Comissão receber as inscrições, verificar os requisitos e as vedações, atribuir a pontuação, decidir as diligências, publicar o resultado preliminar, analisar os recursos e elaborar o resultado.
- 6.3.** O membro da Comissão deverá declarar impedimento ou suspeição quando possuir relação pessoal, profissional, econômica ou institucional relevante com candidato.
- 6.4.** As decisões da Comissão serão registradas e motivadas no processo administrativo.

7. DAS ETAPAS E DA AVALIAÇÃO

7.1. A seleção terá cinco etapas:

- I - inscrição;
- II - habilitação e avaliação curricular documental;
- III - resultado preliminar;
- IV - recurso único; e
- V - resultado final, aprovação e designação.

7.2. A habilitação verificará o atendimento dos requisitos, a apresentação dos documentos e a inexistência de impedimento ou vedação.

7.3. A avaliação curricular terá pontuação máxima de 100 pontos, conforme a matriz abaixo:

Critério	Forma de pontuação	Máximo	Nota
Experiência direta em regulação, controle, fiscalização ou saneamento básico	10 pontos por ano completo comprovado.	40	
Experiência técnica correlata ou atuação em colegiados, associação pública, coordenação, gerência ou responsabilidade técnica.	5 pontos por ano completo ou mandato comprovado.	30	
Formação acadêmica e capacitação	• graduação 10 (cada); • especialização 15; • mestrado 20; • doutorado 30. Cursos relacionados: 1 ponto cada.	30	

7.4. Será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 40 pontos no total.

7.5. Períodos simultâneos não serão computados em duplicidade. Quando uma atividade puder ser enquadrada em mais de um critério, será considerada apenas no critério de maior pontuação.

7.6. A pontuação informada pelo candidato é estimativa e não vincula a Comissão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da nota final.

8.2. Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente:

- I - maior nota em experiência direta em regulação, controle, fiscalização ou saneamento;
- II - maior nota em experiência técnica correlata;
- III - maior nota em formação e capacitação;
- IV - maior nota em produtos técnicos; e
- V - sorteio público, presencial ou remoto, previamente divulgado e registrado.

8.3. O resultado preliminar apresentará a situação de habilitação, a pontuação por critério e a classificação provisória.

9. DO RECURSO ÚNICO

- 9.1.** Caberá um único recurso contra a inabilitação, a pontuação ou a classificação preliminar, no prazo de três dias úteis da publicação do resultado.
- 9.2.** O recurso deverá utilizar o Anexo IV, indicar objetivamente o ponto questionado e ser encaminhado por e-mail contato@arvap.sp.gov.br.
- 9.3.** Não será admitida a inclusão de título, experiência ou documento não apresentado na inscrição, salvo para demonstrar erro material ou esclarecer documento já entregue.
- 9.4.** A Comissão decidirá os recursos de forma motivada e publicará o resultado.

10. DA APROVAÇÃO, DA DESIGNAÇÃO E DA INVESTIDURA

- 10.1.** Os três primeiros classificados serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral da ARVAP.
- 10.2.** A Assembleia Geral não poderá alterar notas ou a ordem de classificação. Eventual não aprovação deverá ser motivada em requisito, impedimento, conflito de interesses ou irregularidade relevante.
- 10.3.** Não aprovado ou desistente um candidato, será convocado o próximo classificado.
- 10.4.** Após a aprovação, o Presidente da ARVAP expedirá ato de designação com o prazo de mandato de cada membro.
- 10.5.** A investidura ocorrerá mediante assinatura do Termo de Compromisso, Independência e Responsabilidade, constante do Anexo V.
- 10.6.** O CDR elegerá seu Presidente entre os membros, para mandato interno de um ano, sem prorrogação do mandato regulatório.

11. DOS DEVERES, IMPEDIMENTOS ESPECÍFICOS E PÓS-MANDATO

- 11.1.** O membro deverá atuar com independência, imparcialidade, motivação, transparência, responsabilidade e observância das normas aplicáveis.
- 11.2.** O membro deverá declarar impedimento ou suspeição quando a matéria envolver interesse próprio, de cônjuge, companheiro, parente até o segundo grau ou pessoa jurídica com a qual mantenha vínculo profissional, patrimonial ou institucional relevante.
- 11.3.** O membro impedido ou suspeito não participará da instrução decisória, discussão ou votação, devendo a ocorrência ser registrada no processo e na ata.
- 11.4.** Ao término do mandato ou desligamento, o ex-membro observará o impedimento de 24 meses para prestar serviços a prestadores regulados ou fiscalizados pela ARVAP, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
- 11.5.** A perda do mandato e a recomposição do CDR observarão o Estatuto e o Regimento Interno da ARVAP, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

12. DA PUBLICIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 12.1.** O Edital, os resultados, os recursos decididos, a deliberação da Assembleia Geral e os atos de designação serão publicados no sítio eletrônico da ARVAP e no meio oficial adotado pela Agência.

12.2. A ARVAP divulgará apenas os dados necessários à transparência do processo, preservando CPF, endereço, telefone, documentos pessoais e demais informações protegidas.

12.3. Os dados pessoais serão tratados exclusivamente para inscrição, avaliação, controle, publicidade institucional e investidura, conforme a legislação aplicável.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição implica ciência e aceitação das regras deste Edital.

13.2. É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter atualizado o endereço eletrônico informado.

13.3. Os prazos serão contados em dias úteis. Quando o vencimento ocorrer em dia sem expediente, ficará prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

13.4. O Edital poderá ser retificado mediante publicação. Alteração que afete a preparação da candidatura implicará prorrogação ou reabertura do prazo de inscrição.

13.5. A seleção poderá ser anulada por ilegalidade ou revogada por motivo superveniente de interesse público, mediante decisão motivada, sem direito a remuneração ou indenização.

13.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção e, quando envolverem matéria institucional relevante, pelo Presidente da ARVAP, observados o Protocolo de Intenções, o Estatuto, o Regimento Interno e a Norma de Referência ANA nº 4/2024.

13.7. Integram este Edital:

I - Anexo I - Formulário de Inscrição e Currículo;

II - Anexo II - Declaração Unificada;

III - Anexo III - Checklist de Documentos;

IV - Anexo IV - Formulário de Recurso;

V - Anexo V - Termo de Compromisso, Independência e Responsabilidade; e

VI - Anexo VI - Cronograma.

Assis, 31 de julho de 2026.

DONIZETE APARECIDO FERREIRA DE LIMA

Prefeito de Platina/SP

Presidente da ARVAP

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E CURRÍCULO
Edital nº 01/2026

Nome completo: _____

CPF: _____ Documento de identidade: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Endereço: _____

Município/UF: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Instituição ou empregador atual: _____

Cargo ou função atual: _____

Possui vínculo com a ARVAP? () Sim () Não. Qual? _____

1. Formação acadêmica e capacitação

Título/curso	Instituição	Ano	Pontos estimados

2. Experiência profissional

Instituição	Função/atividade	Início	Fim	Pontos estimados

3. Produtos técnicos ou acadêmicos

Produto	Instituição/veículo	Ano	Pontos estimados

Declaro meu interesse em participar da seleção e afirmo que as informações e os documentos apresentados são verdadeiros. Estou ciente de que a pontuação indicada é estimativa e será conferida pela Comissão.

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Eu, [NOME], inscrito no CPF sob nº [●], candidato à primeira composição do Conselho Diretor Regulatório da ARVAP, DECLARO, sob as penas da lei:

1. que as informações e os documentos apresentados são verdadeiros;
2. que possuo formação acadêmica ou experiência profissional compatível e conhecimento técnico para o exercício da função;
3. que tenho disponibilidade para participar de reuniões presenciais, híbridas ou remotas;
4. que estou ciente de que a função é serviço público relevante, não remunerado e sem criação de vínculo adicional;
5. que não exerço cargo de direção política em Município consorciado ou conveniado;
6. que não exerço direção, gestão, representação ou atividade remunerada em prestador regulado ou fiscalizado pela ARVAP;
7. que não exerço direção, gestão ou representação em entidade diretamente interessada nas decisões da Agência;
8. que não participei de estrutura decisória partidária ou de organização de campanha eleitoral nos últimos 36 meses;
9. que não exerci cargo em organização sindical relacionada ao setor regulado nos últimos 36 meses;
10. que não possuo participação direta ou indireta em empresa ou entidade regulada pela ARVAP ou com matéria submetida à Agência;
11. que não integro conselho ou diretoria de associação representativa de interesses patronais ou trabalhistas ligados às atividades reguladas;
12. que não recebo vantagem ou benefício de prestador regulado ou fiscalizado pela ARVAP;
13. que não incido em hipótese de inelegibilidade, nepotismo ou outro impedimento legal;
14. que não possuo conflito de interesses real, potencial ou aparente capaz de comprometer minha independência;
15. que comunicarei imediatamente qualquer alteração relevante e me declararei impedido ou suspeito quando necessário;
16. que conheço e observarei o impedimento pós-mandato previsto nos documentos institucionais da ARVAP; e
17. que autorizo o tratamento dos dados pessoais necessários ao processo, nos limites legais.

Vínculos relevantes mantidos nos últimos cinco anos

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO III
CHECKLIST DE DOCUMENTOS

Nome do candidato: _____

Item	Documento	Conferência
1	Formulário de Inscrição e Currículo - Anexo I	()
2	Documento oficial de identificação e CPF	()
3	Diplomas e certificados declarados	()
4	Comprovantes de experiência profissional	()
5	Registro profissional, quando aplicável	()
6	Declaração Unificada - Anexo II	()

Declaro que organizei os documentos na ordem acima.

Local e data: _____

Assinatura: _____



ARVAP

Agência Intermunicipal de Regulação
do Vale do Paranapanema



ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do candidato: _____

CPF: _____

Ato ou item questionado: _____

Data da publicação: ____/____/____

Fundamentos do recurso

Pedido

Declaro que não apresento título, experiência ou documento novo, ressalvadas as hipóteses admitidas no Edital.

Local e data: _____

Assinatura: _____



ARVAP

Agência Intermunicipal de Regulação
do Vale do Paranapanema



ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO, INDEPENDÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu, [NOME], inscrito no CPF sob nº [●], aprovado pela Assembleia Geral da ARVAP em [DATA] e designado pelo Ato nº [●]/2026 para mandato de [3/4/5] anos, comprometo-me a:

1. atuar com independência técnica, imparcialidade, responsabilidade e motivação;
2. não receber orientação vinculante quanto ao conteúdo de votos ou decisões regulatórias;
3. declarar impedimento ou suspeição sempre que necessário;
4. manter sigilo sobre informações legalmente protegidas;
5. comunicar imediatamente alteração de vínculo ou interesse relevante;
6. participar das reuniões presenciais, híbridas ou remotas;
7. observar o Protocolo de Intenções, o Estatuto, o Regimento Interno, as normas da ARVAP e as Normas de Referência da ANA;
8. não utilizar informação obtida no exercício da função em benefício próprio ou de terceiro;
9. reconhecer que a função não é remunerada e não gera vínculo adicional; e
10. observar o impedimento pós-mandato de 24 meses, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

Mandato: de ____/____/____ a ____/____/____

Membro designado

Presidente da ARVAP





ARVAP

Agência Intermunicipal de Regulação
do Vale do Paranapanema



ANEXO VI

CRONOGRAMA

Etapa	Data ou período
Publicação do Edital	31/07/2026
Inscrições	03 a 05/08/2026
Análise documental e curricular	07/08/2026
Resultado preliminar	10/08/2026
Resultado	12/08/2026
Aprovação pela Assembleia Geral	14/08/2026
Designação e investidura	17/08/2026

O cronograma poderá ser alterado mediante publicação oficial, preservados os prazos já iniciados e o direito de recurso.

